



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**

"Fundada em 15 de agosto de 1853"  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Fls. \_\_\_\_\_

**JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO**

**DECISÓRIO**

**IMPUGNAÇÃO A ITENS EDITALÍCIOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4349-PG/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERLIGAÇÃO DE PONTOS VIA FIBRA ÓPTICA APAGADA COM LINK DEDICADO DE INTERNET E WI-FI OUTDOOR NO MUNICÍPIO DE JAHU.**

**IMPUGNANTE: ANA CAROLINA ABDALA LAVRADOR.**

**I – DAS PRELIMINARES**

Impugnação Administrativa interposta tempestivamente pela Pessoa Física **ANA CAROLINA ABDALA LAVRADOR**, doravante denominado impugnante, contra termo do EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 4349-PG/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023, embasado na Lei de Licitações.

**II – DAS FORMALIDADES LEGAIS**

Cumpridas as formalidades legais, registra-se que se passa à análise das alegações do impugnante.

**III – DAS ALEGAÇÕES**

A impugnante alega, em apertada síntese, que o critério de julgamento da presente licitação, adotado para tal o critério de julgamento da proposta através do menor preço global, causa possível aglutinação de lotes, que, de acordo com a impugnante, deveriam ser separados da seguinte forma: lote 01 – Fibra, lote 02 – Link Dedicado com anti-DDoS





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Fls. \_\_\_\_\_

e lote 03 – Wi-Fi.

Justifica a impugnante que o lote único do certame é composto por três serviços totalmente distintos, o que inviabiliza a participação de muitas empresas, restringindo a competitividade.

A empresa alega também que a disputa realizada através de um único lote impõe restrição injustificada à competitividade.

Era o que tinha a ser relatado.

### IV – DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

Diante do explanado pelo impugnante, a Comissão de Licitação delibera o seguinte:

**O próprio Termo de Referência justifica, em seu item 3, que a necessidade de se realizar a contratação através de lote único se deve em função da interdependência dos serviços, posto que a infraestrutura (fibra ótica) por onde percorrerá os dados de um ponto ao outro é a base para que esses dados possam trafegar entre as secretarias e departamentos, para o estabelecimento do serviço de conexão e acesso com a rede mundial de computadores (www), ou seja, sem a infraestrutura (meio físico), os demais serviços contemplados neste Edital serão totalmente prejudicados no seu funcionamento, trazendo prejuízo a estes serviços que serão prestados pelo Município.**

Com isso em tela, alega, esta Comissão de Licitação, que o desmembramento dos serviços a serem contratados em dois ou mais lotes, certamente resultaria em prejuízo a esta Municipalidade, não sendo pertinente a realização da disputa de tal forma.

### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto e sem nada mais evocar, conheço do pedido de impugnação por tempestivo, e no mérito, com lastro em todo o exposto, nego-lhe provimento, mantendo o Edital nos mesmos termos publicados até então.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**

*"Fundada em 15 de agosto de 1853"*

**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**Departamento de Licitações**

Fis.

Prefeitura do Município de Jahu/SP, 21 de agosto de 2023.

**DANIEL ESTEVES DE BARROS**

**PREGOEIRO**



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "



